



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 002/2015 de 05/01/2015, faz saber que em atendimento à solicitação do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS E TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NAS CIDADES DE PORTO DOS GAÚCHOS X CUIABÁ E PORTO DOS GAÚCHOS X SINOP, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT.

1.2. CONTRATADO:

ORION TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.898.324/0001-87, com sede administrativa na Avenida Miguel Sutil, nº 7.034, Complemento Bloco D, Bairro Despraiado, CEP 78.048-000, município de Cuiabá/MT, neste ato representado pela senhora Marcia Andreia dos Santos Yakabe, portadora do RG nº. 1.656.809-5 SSP/MT e CPF nº. 014.543.531-80, residente e domiciliada na Rua Nelson Tabora Lacerda, nº 999 – Bairro Jardim Primavera – CEP 78.575-000, município de Juara/MT.

2. DO OBJETO:

2.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS E TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NAS CIDADES DE PORTO DOS GAÚCHOS X CUIABÁ E PORTO DOS GAÚCHOS X SINOP, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação da empresa é considerada que o transporte intermunicipal de pacientes a serem assistidos na referência é de responsabilidade do município sede.

Considerando que, segundo Programa Pactuado Integrado da Assistência, o município referencia dos pacientes do Vale do Arinos é Município de Cuiabá/MT e o município referencia para as especialidades de Nefrologia e Oncologia é Sinop/MT, justifica-se a necessidade da aquisição de bilhetes de passagens para os municípios supracitados.

Para que os funcionários das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porto dos Gaúchos concluam seus trabalhos de forma adequada, como aperfeiçoamento de seus conhecimentos, através de cursos, palestras entre outros, com isso deverá se locomover até outras cidades para que isso se desenvolva.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desse processo é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da lei de Licitações.

4.1.2. Assim, vale ressaltar que os preços a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, para a remuneração de contratos dessa natureza.

5. DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.1 Será formalizado um Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

6.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Estadual (Sefaz); onde a mesma poderá ser retirada no site: <http://www.sefaz.mt.gov.br>

c) Certidão Negativa Conjunta de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e (PGFN) a mesma podem ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

d) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º. 12.440 de 07/07/2011; a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

f) Certidão Negativa de Protesto, emitida pelo Cartório sede da Licitante;

g) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I);

b) Comprovante atualizado de Regularização junto à (ANTT) Agência Nacional de Transporte terrestre (ou Documento equivalente); com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

c) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Como é sabida, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável ou inexigível.

O Caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, no termos do Art. 24. VIII, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I – [...]

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizado a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar os serviços multicitados, conforme estabelece o artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. FISCAL DE CONTRATOS

10.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

10.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Agosto de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015

1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS E TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NAS CIDADES DE PORTO DOS GAÚCHOS X CUIABÁ E PORTO DOS GAÚCHOS X SINOP, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

LOTE 01 BILHETE DE PASSAGEM						
Item	Qde	Un	Descrição	Marca	Vlr. Un	Vlr. Total
1	90	Un	Bilhete de Passagem Porto dos Gaúchos/MT x Sinop/MT		R\$ 70,10	R\$ 6.309,00
2	95	Un	Bilhete de Passagem Sinop/MT x Porto dos Gaúchos /MT		R\$ 72,60	R\$ 6.897,00
3	655	Un	Bilhete de Passagem Porto dos Gaúchos/MT x Cuiabá/MT		R\$ 180,10	R\$ 117.965,50
4	655	Un	Bilhete de Passagem Cuiabá/MT x Porto dos Gaúchos/MT		R\$ 183,94	R\$ 120.480,70
						R\$ 251.652,20

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de Agosto de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

(MINUTA)

CONTRATO PÚBLICO Nº. _____ / _____

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. ____/_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS
GAÚCHOS/MT E A**

_____.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. _____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), _____ (endereço),
_____, _____ (CNPJ), _____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante).

1.2.1. De ora em diante denominados de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado na **DISPESA DE LICITAÇÃO Nº. ____/_____** conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS E TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NAS CIDADES DE PORTO DOS GAÚCHOS X CUIABÁ E PORTO DOS GAÚCHOS X SINOP, PARA ATENDENR A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

4.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em ___/___/_____.

6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao assunto.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas oportunamente em dotação própria, a qual foi autorizada através da Lei Municipal nº. 535/2014 de 16/12/2014 – LOA/2015, conforme segue:

Órgão: ----- **02 – Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 - Administração
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa: ----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade: --- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.
Elemento de Despesas: 3390.33.00.00.00 Passagens e despesas com Locomoção.
Saldo ----- R\$ 15.000,00

Órgão: ----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças**
Unidade Orçamentária: 003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral
Programa: ----- 0008 – Apoio Administrativo Departamento de Contabilidade
Projeto Atividade: --- 2 060 – Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas: 3390.33.00.00.00 Passagens e despesas com Locomoção
Saldo ----- R\$ 8.000,00

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica
Programa: ----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade: --- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas: 3390.33.00.00.00 Passagens e despesas com Locomoção.
Saldo ----- R\$ 10.500,00

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral
Programa: ----- 0023 – Gestão do SUS
Projeto Atividade: --- 2 133 – Aquisição de Passagens
Elemento de Despesas: 3390.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física
Saldo ----- R\$ 75.000,00

Órgão: ----- **07 – Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 - Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função: ----- 361 – Ensino Fundamental
Programa: ----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade: --- 2 241 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesas: 3390.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.
Saldo ----- R\$ 6.500,00

Órgão: ----- **07 – Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 - Educação
Sub-Função: ----- 361 – Ensino Fundamental
Programa: ----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: --- 2 260 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: 3390.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.
Saldo ----- R\$ 7.000,00

Órgão: ----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Transito.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade: --- 2 679 – Manutenção do Departamento de Transito.
Elemento de Despesas: 3390.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.
Saldo ----- R\$ 3.000,00

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto no **item 4.** deste contrato;

8.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

8.2. Do CONTRATADO:

8.2.1. Toda a despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do CONTRATADO;

8.2.2. Fica o contratado responsabilizado por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 8.2.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;
- 8.2.4.** O Contratado responderá pelos danos causados por seus agentes;
- 8.2.5.** O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ___/_____, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6.** O Contratado se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.2.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.2.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;
- 8.2.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.2.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 8.2.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.2.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 8.2.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

9. DAS SANÇÕES

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, aplicada no máximo até um terço desse valor;

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DA RESCISÃO

10.1. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2. Por ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

10.4. É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

11. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO COMPRADOR

11.1. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DAS VINCULAÇÕES

12.1 Este Contrato está estreitamente vinculado à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/____ e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais Leis pertinentes ao assunto.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações e demais Legislações inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

14. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

14.1. Fica o CONTRATANTE obrigado através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16. FISCAL DE CONTRATOS

16.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

16.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Fábio Junior Silva Pedroso, CPF nº 006.458.971.40, nomeado pela Portaria nº 476/2014.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/____.

17.2. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Testemunha 01

Testemunha 02